LEI MUNICIPAL Nº 1.245, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO (ES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Procurador Geral do Município de Pedro Canário (ES), para a legislatura de 2017/2020, nos seguintes valores:

I- R$ 12.500,00 (dose mil e quinhentos reais) - para o Prefeito Municipal.

II- R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) - para o Vice-Prefeito Municipal.

III- R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) - para os Secretários Municipais

IV- R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) - para o Procurador-Geral.

Art. 2º - Fica assegurado a revisão geral anual dos subsídios a que se refere o caput deste artigo e seus Incisos, no mesmo índice e data dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º - No caso de o Vice-Prefeito ser nomeado ou designado para função administrativa direta ou indireta do Município, ser-lhe-á facultado a opção entre o subsídio de Vice-Prefeito ou do cargo ou função para a qual foi nomeado ou designado.

Art. 4º - Os subsídios a que se refere esta Lei não poderão ser pagos cumulativamente com outro, em virtude do exercício de função simultânea, quando remunerada pelos cofres públicos, devendo nesse caso ser exercido o direito de opção.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogada a Lei Municipal 1037 de 22/05/2012.

Secretaria Municipal de Governo do Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

ANTONIO WILSON FIOROT
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI
Secretário Municipal de Governo